

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce/MG, com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, CNPJ nº 18.316.265/0001-69, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 114/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais condições fixadas neste edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES DATA: 08/11/2023 - HORÁRIO: 08:30h às 08:50h.

ABERTURA DA SESSÃO DATA: 08/11/2023 - **HORÁRIO:** 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG – Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

RETIRADA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TEL: (31) 3883-5242/5235, ramal 0507 EMAIL: licitacao@riodoce.mg.gov.br SITE: www.riodoce.mg.gov.br

- 1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, integrada por: serviodres municipais, designados através de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento (Decreto nº 2.341/2023).
- 1.4. BASE LEGAL:
 - 1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO ITEM.
 - 1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade



ESTADO DE MINAS GERAIS





pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO", deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

- a) ENVELOPE 1 Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
- b) ENVELOPE 2 Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;
- 1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:
 - 1.5.1.1. LOCAL: Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG, situada à Rua Antônio da Conceição Saraiva 19 Centro Rio Doce/MG.
 - 1.5.1.2. **DATA**: **08/11/2023**.
 - 1.5.1.3. HORÁRIO: 08:30h às 08:50h.
- 1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:
 - 1.5.2.1. LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG, situada à Rua Antônio da Conceição Saraiva 19 Centro Rio Doce/MG.
 - 1.5.2.2. **DATA**: **08/11/2023**.
 - 1.5.2.3. HORÁRIO: 09:00h.
- 1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.
- 1.5.4. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1. até a data e horário definidos neste Edital.
- 1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.
- 1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo I-A Formulário Padrão de Proposta;
 - Anexo II Declaração de Inexistência de Impedimento;
 - Anexo III Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - Anexo V Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7°,



ESTADO DE MINAS GERAIS





XXXIII, CR/88.

- Anexo VI – Minuta de Contrato.

3. LOCAL REQUISITANTE

3.1. Gabinete do Prefeito.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".
 - 4.1.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.
- 4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:
 - 4.4.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança da Prefeitura Municipal de Rio Doce;
 - 4.4.2. A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rio Doce.
- 4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.
- 4.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES DATA: 08/11/2023 - HORÁRIO: 08:30h às 08:50h

ABERTURA SESSÃO PREGÃO DATA: 08/11/2023 - HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG – Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro,



ESTADO DE MINAS GERAIS





através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- 5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;
- 5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.
- 5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.
- 5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.
- 5.2.6. Envelope nº 2 Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.
- 5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.
 - 5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
 - 5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em



ESTADO DE MINAS GERAIS





que não estiver presente o referido representante.

- 5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

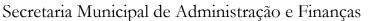
- 5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:
 - 5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
 - 5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
 - 5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) **referente ao exercício de 2022**, autenticado na forma da lei.
 - 5.4.1.3.1.No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
- 5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
 - 5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.
- 5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.7. Da entrega de documentação e propostas:

5.7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Rio Doce não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 5.7.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).
- 5.7.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
- 5.7.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/11/2023 - 09:00h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/11/2023 - 09:00h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

- 5.7.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.
- 5.7.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- 5.7.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.
- 5.7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

6. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo Anexo I-A do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos,



ESTADO DE MINAS GERAIS





de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- 6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 6.1.3. a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 6.1.4. nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.
- 6.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.6. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 6.7. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- 6.8. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- 6.9. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 6.10. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS





7. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.7.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
 - 7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
 - 7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
 - 7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.
 - 7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.
 - 7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
 - 7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:
- 7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou**;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou**;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



ESTADO DE MINAS GERAIS





estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Declaração conforme anexo V;

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 7.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- 7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.
 - 7.2.3.1.1. Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Negativa Cível ou a Certidão Negativa Específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.
- 7.3. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 7.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
- 7.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;
- 7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 "Credenciamento".
 - 8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:
 - 8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o andamento da Sessão.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
 - d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.
 - 8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço ITEM.
- 8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta das empresas ME ou EPP, que não se enquadre na exceção contida no item 4.1.1, de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



ESTADO DE MINAS GERAIS

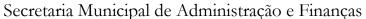




- b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item 4.1.1, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.
- c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2°, do Art. 45, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 8.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
 - 8.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
 - 8.6.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
 - 8.6.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:
 - 8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3°, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
 - 8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
 - 8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta



ESTADO DE MINAS GERAIS



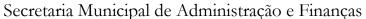


classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições abaixo:

- 8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.
 - 8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.
- 8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Doce.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.
- 8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização do contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.
- 8.19. O Pregoeiro, equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
 - 8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
 - 8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Doce) no endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000.
 - 9.1.1. A impugnação deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, sendo que que qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
 - 9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas na forma prevista no item 9.1, com identificação de seu subscritor:
 - 9.5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Doce não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.
- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 9.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS





vencedora.

- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.11. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.
- 9.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.14.

10. PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do incido 18.13 deste Edital.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

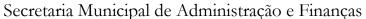
- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS





14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 14.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 14.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.
- 14.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - 14.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.
 - 14.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
 - 14.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
 - 14.3.3. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
 - 14.3.3.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresenta-los novamente já sem qualquer restrição.
 - 14.3.3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.
 - 14.3.3.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.3.1 e 14.3.3.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
 - 14.3.3.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
 - 14.3.3.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.3.1 e 14.3.3.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste



ESTADO DE MINAS GERAIS





edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce o objeto desta licitação.

- 14.3.3.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Doce poderá:
 - 14.3.3.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou
 - 14.3.3.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
 - 16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (Das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Doce) no endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000-000.
 - 16.1.2. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
 - 16.1.3. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17. FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.
- 18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de



ESTADO DE MINAS GERAIS





homologação.

- 18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
- 18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.12.Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 18.13. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

01.05.05.20.608.0078.2070.3.3.90.30.00

01.05.05.20.608.0078.1073.3.3.90.52.00

18.14. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.diariooficial.riodoce.mg.gov.br), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rio Doce - MG, 24 de outubro de 2023.

Cristian Henrique de Melo Borges
Pregoeiro Municipal
Presidente da CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/MODELO E MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	611931	Disco de grade arado, espessura 6,0 MM, 28 POL, recortado, compatível com a grade da Marca: Baldan, Modelo CRSG.	Unid.	30	R\$ 565,02	R\$ 16.950,60
2	607633	Mancal de grade aradora, lubrificado a óleo, espaçamento 230 MM, compatível com a grade da Marca: Baldan, Modelo SRSG.	Unid.	12	R\$ 947,00	R\$ 11.364,00
3	SRSG. Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura arada: aproximadamente 2.300mm, profundidade sulco: 150 a 180 mm, tipo mancais: lubrificado a óleo, sistema transporte: rodas, acionadas pistão hidráulico, quantidade disco: 18 discos, diâmetro disco: 28 polegadas, características, adicionais: controla		Unid.	1	R\$ 66.576,03	R\$ 66.576,03
especificado pelo fabricante. TOTAL				I	R\$ 9	4.890,63

- 1.1.1. Havendo divergências na descrição dos itens no que se refere ao código do Catálogo de Compras do Governo, considerar as descrições contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
- 1.3. O critério de julgamento adotado deverá será o menor preço por item.
- 1.4. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MINAS GERAIS





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa para fornecimento de Implemento Agrícola em virtude do maior desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar através de ações e tarefas estratégicas para o melhoramento do setor primário do município de Rio Doce, visando apoiar os pequenos produtores para melhoramento das condições da propriedade, para geração de renda, cuja renda aquecerá a economia, pois se as propriedades produzem mais geram consequentemente empregos e renda para o município, sendo que as famílias terão mais poder de compra. Com uma patrulha agrícola equipada se atende melhor cada propriedade, com uma prestação de serviço mais eficiente e de qualidade.

Com essa aquisição será possível proporcionar um apoio direto na qualidade e no melhoramento das pequenas propriedades rurais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) emissão e recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Pátio Municipal de Obras localizado à Rua Salvador Real, s/n°, Centro, Rio Doce/MG CEP: 35.442-000, das 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS





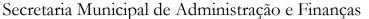
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.8. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.



ESTADO DE MINAS GERAIS





7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido à natureza da contratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

11.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

11.1.1. Reajuste de Preços:

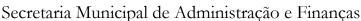
- 11.1.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;
- 11.1.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
- 11.1.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 11.1.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

11.1.2. Repactuação de preços:

- 11.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o
 contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra
 "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico financeiro
 só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou
 insumos/materiais conforme objeto do registro de preços,
 devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser
 apresentada para avaliação do Contratante;
- 11.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 11.1.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 11.1.2.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 11.1.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;
- 11.1.2.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.2.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 11.1.2.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 11.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS





12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MINAS GERAIS





- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rio Doce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE MINAS GERAIS





13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens será pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses;
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, no caso de defeito por fabricação apresentado durante o período de garantia;
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 94.890,63 (Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos), conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS



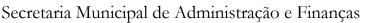


15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.05.05.20.608.0078.2070.3.3.90.30.00



ESTADO DE MINAS GERAIS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO I-A - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

TOTAL	DESCRIÇÃO/MODELO E	UNID.	QUANT.	V.	V.
ITEM	MARCA			UNIT.	TOTAL
1	Disco de grade arado, espessura 6,0 MM, 28 POL, recortado, compatível com a grade da Marca: Baldan, Modelo CRSG.	Unid.	30		
2	Mancal de grade aradora, lubrificado a óleo, espaçamento 230 MM, compatível com a grade da Marca: Baldan, Modelo SRSG.	Unid.	12		
3	Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura arada: aproximadamente 2.300mm, profundidade sulco: 150 a 180 mm, tipo mancais: lubrificado a óleo, sistema transporte: rodas, acionadas pistão hidráulico, quantidade disco: 18 discos, diâmetro disco: 28 polegadas, características adicionais: controle remoto e rodeiro simples, potência mínima requerida trator: 90 a 100 cv, espaçamento: entre discos aproximado de 235 mm; diâmetro mínimo do eixo: 1,5/8", compatível com a grade da Marca: Baldan, Modelo CRSG. Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme especificado pelo fabricante.	Unid.	1		
	TOTAL				

O valor da proposta é de R\$, (

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
- Recebemos do Município de Rio Doce todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;



ESTADO DE MINAS GERAIS





- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que temos total conhecimento e concordamos plenamente com o prazo de entrega e condições de entrega do objeto, e nos responsabilizamos pelo cumprimento fiel dos prazos e condições de entrega, estando ciente ainda das penalidades previstas no caso de descumprimento.

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:		FAX:		
NOME DO RESPONSA	VEL:				
CARGO NA EMPRESA	ı:				
E-MAIL:					
N° CONTA BANCÁRIA: N° AGÊNCIA:					
BANCO:					
LOCAL E DATA:					

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL Carimbo CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2023, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:		FAX:	
NOME DO RESPO)NSÁVEL:			
CARGO NA EMPR	RESA:			
E-MAIL:				
LOCAL E DATA:				
_				
1	NOME E ASSINATUR	A DO RESPONSÁ	VEL	
Carimbo CNPI:				



ESTADO DE MINAS GERAIS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Rio Doce A/C Pregoeira(o)
Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2023
A empresa, inscrita no CNPJ, sob o N°, neste ato representada por (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr.(a), documento de identidade, como representante qualificado a participar de todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
NOME
Representante Legal
* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



ESTADO DE MINAS GERAIS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

	(Razão Social da empresa), inscrita no
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº, DECLARA, para fins do
1	, do PREGÃO PRESENCIAL 037/2023, sob as sanções administrativas senas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMP 04/12/2006;	RESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
` '	DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei 123, de 14/12/2006.
-	a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo mentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	(local e data)
	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7°, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:	CNPJ:					
ENDEREÇO:						
CEP:	FONE:	FAX:				
NOME DO RESPONSA	ÁVEL:					
CARGO NA EMPRESA	:					
E-MAIL:						
LOCAL E DATA:						
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE						

Carimbo CNPJ:



ESTADO DE MINAS GERAIS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

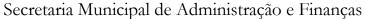
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATICO - CL N.º XXX/XXXX

		-	resa		·
o n°. 18.3 Doce, Mi Mauro Pe Pedro Pal no CPF so a empresa	o de Rio Doce, pessoa jurídica de da 16.265/0001-69, com sede Rua A nas Gerais, representada neste a creira Martins, brasileiro, casado, ermo, n.º 05, Centro, portador da ob o N.º 399.039.666-87, denomina e de outro, a empresa sediac doravante do	ntônio da (to pelo Pr residente e Carteira de nada de ago	Conceição S efeito Mur e domiciliad e Identidado ora em dian	Saraiva, nº nicipal, em do nesta ce N.º M-12 te Contrat inscrito(a	19, Centro, Rio n exercício o Sr. idade à Rua Dr. 293397 e inscrito tante, e de outro, a) no CNPJ/MF
1993, da Defesa do	e em observância à Lei n° 10.520, de 17 de julho de Consumidor, resolvem celebrar resencial n°/, median	s disposiçõ e 2002 e n o presente	es da Lei n a Lei nº 8. e Termo de	° 8.666, de 078, de 19 e Contrato	e 21 de junho de 990 - Código de o, decorrente do
confo do E 1.2. Este ident	ojeto do presente Termo de Co orme especificações e quantitativo dital. Termo de Contrato vincula-se ificado no preâmbulo e à proposta riminação do objeto:	e ao Edita	cidos no T al do Preg	ermo de R ão Preser	Referência, anexo
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Valor Total				R\$
2.1. O procom	JSULA SEGUNDA – VIGÊNO azo de vigência deste Termo de C início na data de// JSULA TERCEIRA – PREÇO	ontrato é a			
3.2. No	valor do presente Termo	las as des	pesas ordi	nárias dir	retas e indiretas

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



ESTADO DE MINAS GERAIS





seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de _______, sendo:

5. <u>CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO</u>

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. <u>CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO</u>

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. <u>CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA</u> CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contractual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



ESTADO DE MINAS GERAIS





conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO</u>

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

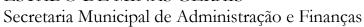
16. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO</u>

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS





	Rio Doce,	de	de 20
	_	Município de Rio Doce	_
		Prefeito Municipal	
	-	Contratada	_
		Responsável Legal	
Γestemunhas			
1			
2			